

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 698/91
INTERESSADA : Marinês Santana Justo
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Contabilidade Comercial" - FCEAC
de Franca
RELATORA : Conselheira Elmara Lúcia de O. Bonini.
PARECER CEE N° : 1506/91 CETG "D" APROVADO EM 06.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica Marines Santana Justo para lecionar, a partir de 13/02/91, a disciplina Contabilidade Comercial, no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

A interessada, preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 844/91

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Marinês Santana Justo para lecionar a disciplina "Contabilidade Comercial" na Faculdade de Ciências econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a)Conselheira: Elmara L. de O. Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^o ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG